



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



Deputado Paulo Cezar Martins

PROJETO DE LEI DE Nº 635 DE 1º DE Setembro DE 2020.

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em 03 / 09 / 20 20

1º Secretário

Fica instituído o "Dia Estadual do Corretor (a) de Modas", no âmbito do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Goiás, o "Dia Estadual do Corretor (a) de Modas".

Art. 2º O "Dia Estadual do Corretor (a) de Modas" será comemorado anualmente no dia 12 de julho.

Art. 3º O "Dia Estadual do Corretor (a) de Modas", criado pela presente Lei, será incluído no Calendário Oficial do Estado do Goiás.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2020.


PAULO CEZAR MARTINS
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A proposição ora apresentada estabelece, no âmbito do Estado de Goiás, o “Dia Estadual do Corretor (a) de Modas”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de julho.

A priori, é fundamental informar a importância de um corretor (a) de moda. Há quase 30 anos essa classe, informalmente, iniciava uma relação de prestação de serviços ao conduzir compradores de confecções diretamente aos fabricantes.

Um corretor (a) de moda trabalha encaminhando pessoas interessadas em comprar roupas no atacado para revender nas fábricas presentes na região em que ele atua.

Portanto, quem chega um pouco perdido em uma cidade que possui uma grande variedade de fábricas, e não sabe exatamente onde comprar, poderá solicitar os serviços de um corretor (a) de modas.

A parceria com o corretor (a) de moda é importante, uma vez que proporciona maior segurança na relação com o cliente, em especial com o cliente-revendedor, cujos volumes de compra requerem maiores cuidados no trato financeiro.

Isto posto, no Brasil, a Lei Federal de nº 13.695/2018 já regulamenta a respectiva profissão, exigindo a conclusão do Ensino Médio e do curso específico de corretor.

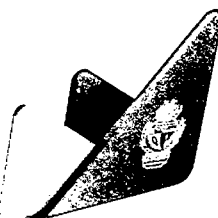
A classe do corretor (a) de moda está ganhando cada vez mais espaço. Em Goiás existe **SINDICATO DOS ASSESSORES DE MODA (SINDASGO)**, o qual oferece suporte para a categoria.

Logo, dada a importância da profissão para o Estado de Goiás, é relevante instituir uma data comemorativa, a ser inclusa no Calendário Oficial do Estado do Goiás.

Proposição justa e oportuna, e que merece, portanto, o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

PROCESSO LEGISLATIVO
2020003960

Autuação: 01/09/2020
Projeto : 635 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. PAULO CEZAR MARTINS
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: FICA INSTITUÍDO O 'DIA ESTADUAL DO CORRETOR (A) DE MODAS',
NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

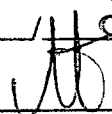


**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



Deputado Paulo Cezar Martins

PROJETO DE LEI DE Nº 635 DE 1º DE Setembro DE 2020.

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 05/10/2020

1º Secretário

Fica instituído o "Dia Estadual do Corretor (a) de Modas", no âmbito do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Goiás, o "Dia Estadual do Corretor (a) de Modas".

Art. 2º O "Dia Estadual do Corretor (a) de Modas" será comemorado anualmente no dia 12 de julho.

Art. 3º O "Dia Estadual do Corretor (a) de Modas", criado pela presente Lei, será incluído no Calendário Oficial do Estado do Goiás.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2020.

PAULO CEZAR MARTINS
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



Deputado Paulo Cezar Martins EGO

JUSTIFICATIVA

A proposição ora apresentada estabelece, no âmbito do Estado de Goiás, o "Dia Estadual do Corretor (a) de Modas", a ser comemorado anualmente no dia 12 de julho.

A priori, é fundamental informara importância de um corretor (a) de moda. Há quase 30 anos essa classe, informalmente, iniciava uma relação de prestação de serviços ao conduzir compradores de confecções diretamente aos fabricantes.

Um corretor (a) de moda trabalha encaminhando pessoas interessadas em comprar roupas no atacado para revender nas fábricas presentes na região em que ele atua.

Portanto, quem chega um pouco perdido em uma cidade que possui uma grande variedade de fábricas, e não sabe exatamente onde comprar, poderá solicitar os serviços de um corretor (a) de modas.

A parceria com o corretor (a) de moda é importante, uma vez que proporciona maior segurança na relação com o cliente, em especial com o cliente-revendedor, cujos volumes de compra requerem maiores cuidados no trato financeiro.

Isto posto, no Brasil, a Lei Federal de nº 13.695/2018 já regulamenta a respectiva profissão, exigindo a conclusão do Ensino Médio e do curso específico de corretor.

A classe do corretor (a) de moda está ganhando cada vez mais espaço. Em Goiás existe **SINDICATO DOS ASSESSORES DE MODA (SINDASGO)**, o qual oferece suporte para a categoria.

Logo, dada a importância da profissão para o Estado de Goiás, é relevante instituir uma data comemorativa, a ser incluída no Calendário Oficial do Estado do Goiás.

Proposição justa e oportuna, e que merece, portanto, o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.